

TC 000.411/2017-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Governo do Estado de Pernambuco**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex-TCE, com vistas à promoção de diligências junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e ao Banco do Brasil, nos termos do item 7 do Parecer precedente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 14 de março de 2019.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator